

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1960.
 João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.850, DE 30 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

§ 9.º — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS	
VERBA N. 32	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
20 Instalações e Equipamentos	
201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios, e similares	1.000.000,00
§ 11.º — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA	
VERBA N. 36	
Material e Serviços	
8.31.2 2 Material Permanente	
24 Veículos, Semovientes e Arreiaamentos	550.000,00
240 Veículos motorizados	
	1.550.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1960.
 João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.881, DE 30 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para execução de obras, correndo a despesa pela Verba 3-446 — Reitoria — "Subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1960.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.882, DE 30 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a execução de exames clínicos-biométricos nos estabelecimentos de ensino secundário mantidos pelo Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Os exames clínicos-biométricos dos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino secundário mantidos pelo Estado, serão realizados, por médicos da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Parágrafo 1.º — Onde não houver médico do Estado lotado, ou onde os existentes se recusarem do encargo, poderão tais exames ser efetuados por outros profissionais.

Parágrafo 2.º — Os exames referidos neste artigo, quando levados a efeito por médicos servidores públicos estaduais, somente poderão ser executados em horário diverso daquele a que estão sujeitos na repartição onde tenham exercício.

Artigo 2.º — O Estado remunerará, à base de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por exame clínico-biométrico realizado, sendo fixado o limite máximo de mil (1.000) alunos para cada médico, anualmente.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta da verba n. 159-8.93.4-491 — Encargos transitórios, consignada no orçamento vigente à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º — Mediante atestados comprobatórios dos exames execu-

tados, passados pelos diretores dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 1.º, a Secretaria da Educação providenciará o respectivo pagamento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
 Fauze Carlos
 Márcio Ribeiro Porto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1960.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.762, DE 14 DE JUNHO DE 1960

Retificação

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 3.988.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 3.988.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo decreto n. 36.165 de janeiro de 1960.

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
100 Contratados	2.940.000,00
101 Mensalistas	758.700,00
105 Salário-família	118.800,00
11 Vantagens Diversas	
110 Auxílio para diferenças de caixa	5.700,00
15 Gratificações	
152 Pela prestação de serviços extraordinários	16.000,00
157 Outras gratificações	17.700,00
159 Abono provisório	15.000,00
Material e Serviços	
8.31.4 4 Despesas Diversas	
46 Assistência e previdência social	
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	116.100,00
Total	3.988.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba 320 item 493 inciso 8 do Orçamento do Estado, pelo decreto n. 36.583 de 14 de maio de 1960, de acordo com o artigo 57, parágrafo único da Lei n. 5.588 de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
 Francisco de Paula Vicente de Azevedo
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1960.
 João de Siqueira Campos
 Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.864, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:	
"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO"	
VERBA N. 236	
Material e Serviços	
50.4 4 Despesas Diversas	
45 Serviços Especiais	
454 Operários dos serviços públicos	
Leia-se:	
8.50.4 4 Despesas Diversas	
45 Serviços Especiais	
454 Operários dos serviços públicos	

DECRETO N. 36.865, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

Retificações

No artigo 2.º, onde se lê:	
" — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º;"	
Leia-se:	
" — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, "	
No final do Decreto, onde se lê:	
Respondendo pelo expediente da da Secretaria da Educação;"	
leia-se:	
"Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação".	

PALACIO DO GOVERNO

Departamento Estadual de Administração

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 27 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo n. 1.231.60—DEA, em que o sr. Francisco Henrique Pláteo D'Alvares Florense Filho, candidato habilitado no concurso de 1954, para a carreira de Advogado do Estado, faz protesto para ressaltar direitos: "Ciente. Publique-se e archive-se".

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 30 DE JUNHO ÚLTIMO

Nomeando:

nos termos dos arts. 38, item V, da C.L.F. e 1.º, letra "j" do Dec. 34.792/59, o Sr. Erasmo Henrique da Silveira Tosta, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, classe "I", do G-III-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Milton Pacheco de Araújo, conforme dec. de 17, publicado no D. O. de 21-4-1959. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 20.843/59);

nos termos do art. 38, item V, da C.L.F. e letras "f" e "j" do art. 1.º do Dec. n. 34.792/59, modificado pelo de n. 35.021/59, em caráter interino, o Sr. Antonio Gallo, a fim de exercer o cargo de Prático de Laboratório, classe "G", do G-III-PP-QUSP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, vago com a exoneração do Sr. Rolando Próspero Galeano, conforme dec. de 29-4, D. O. de 1-5-59, ficando, a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, dispensado das funções de Servente, ref. 16, da mesma Escola. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. n. 5.865/60);

nos termos dos arts. 38, item IV da C.L.F. e 1.º, letras "b" e "f" do Dec. 34.792/59, modificado pelo de n. 35.021/59, Da Maria Dulce Baptista, para exercer o cargo de Bibliotecário-Chefe, padrão "T", do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, na vaga de-

corrente do falecimento do Sr. Jorge de Andrade Maia, ocorrido em 1-4-60 ficando, a contar da data em que entrar em exercício do cargo supra, exonerado do de Bibliotecário-Auxiliar, padrão "M", do mesmo grupo, parte, Quadro e lotação. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. n. 8248/60);

nos termos do art. 38, item III, da C.L.F., o Sr. Luiz de Mattos Pereira, para exercer, em estágio probatório o cargo de Laboratorista, padrão "Q", de 1.º provimento, do G-II-PP-QUSP, lotado no Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", da Faculdade de Medicina Veterinária. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. n. 16.974/59).

Retificação

No Dec. de 28, publicado a 29-6-60, de nomeação de José Saraiva Jr., onde se lê — item VI — leia-se: nos termos do art. 38, item IV da C.L.F. Proc. RUSP. n. 6.595/60.

No Dec. de 28, publicado a 29-6-60, de aposentadoria do Dr. Roberto Dias Oliva, onde se lê: — nos termos dos artigos 548, leia-se: nos termos dos arts. 546, item I e 550, item I da C.L.F. Proc. RUSP. 5.103/60.

Reitoria

ATOS DO REITOR
De 27 de Junho último

Concedendo:

nos termos dos arts. 514 e 690 da C.L.F., a Da. Celesta Tinelli Guarantello, Escrivão, classe "G", do G-III-PP-QUSP, lotado na Reitoria, 180 dias de afastamento, em prorrogação (Proc. RUSP. 12.381/55);

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F., a Da. Noêmia Alves Encarnação Auxiliar Técnico, classe "K", lotado na Reitoria, 15 dias de licença, a partir de 20-6-60 (Proc. RUSP. 18.404/57);

nos termos do art. 512 da C.L.F. e nos termos da Norma Geral n. 558, do D. E. A., ao Sr. Edgard Pinto de Oliveira, Auxiliar de Documentação, extranumerário mensalista, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, estável nos termos do art. 23 do A. D. T. C. F., 3 meses de licença-prêmio, sendo um mês e meio para gozo oportuno e um mês e meio para pagamento da importância correspondente, referente ao período aquisitivo de 1-12-40

a 30-11-45. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 13.426/50).

De 28 de junho último

Admitindo devidamente autorizado pelo Governador, nos termos dos artigos 5.º da C.L.F. e 1.º, letra "f", do Decreto n. 34.792-59, alterado pelo de n. 35.021-59;

por despacho de 25-6-60, exarado a fls. 11 do Proc. RUSP. 8.781-60, d. Diolanda Assunta Hippolito para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Artífice, junto à Escola de Enfermagem de São Paulo, mediante os salários da ref. 22 — Cr\$ 10.030,00 e a partir de 1-7-60, alterados para Cr\$ 10.900,00, face à Lei n. 5.588-60, no claro decorrente da aposentadoria de d. Maria do Carmo Marceletti, conforme dec. de 25, D.O. de 26-4-60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

por despacho de 25-6-60, exarado a fls. 11, do Proc. RUSP. 3.634-60, d. Izabel Fernandes Lopes para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Técnico de Laboratório, junto à Faculdade de Medicina, mediante o salário da ref. 27 — Cr\$ 11.640,00, em claro decorrente da dispensa do sr. Hurbert Eugênio dos Santos, conforme tratado no Proc. 3.146-60, ficando, a contar da data em que entrar em exercício das funções supra, exonerada do cargo de Prático de Laboratório, classe "G", do G-III-PP-QUSP, lotado na mesma Faculdade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

por despacho de 25-6-60, exarado a fls. 11 do Proc. RUSP. 2.814-60, o sr. Flávio Galeano, a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Prático de Laboratório junto à Escola Politécnica, mediante o salário da ref. 28 — Cr\$ 10.000,00, em claro decorrente do falecimento do sr. Aluizio Menezes de Assumpção, verificado em 1-1-60, ficando, a contar da data em que entrar em exercício das funções supra, dispensado das de Servente, ref. 16, da mesma Escola. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

d. Ingrid Nelly Hanitzsch a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Enfermeira, junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, mediante o salário da ref. 27 — Cr\$ 11.640,00 e a contar de julho p. f., o da ref. 22 — Cr\$ 12.600,00 —, de acordo com